



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-002416/026/12

Câmara Municipal: Pariquera-Açu.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2012.

Presidente da Câmara: Sr. Fábio Carravieri de Almeida.

Acompanham: TC-002416/126/12 e Expediente: TC-000054/012/13.

Procurador de Contas: Dr. Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: *Câmara Municipal: Pariquera-Açu. Contas anuais do exercício de 2012. Regularidade das contas. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002416/026/12.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 08 de abril de 2014, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, exercício de 2012, com recomendações ao Legislativo, à margem do voto e por ofício, com a manifestação do Ministério Público de Contas.

Determinou, por fim, à próxima Fiscalização que certifique o cumprimento do recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado; o arquivamento do Expediente TC-000054/012/13, juntando-se, antes, a manifestação do Ministério Público de Contas; seja oficiado ao Ministério Público Estadual acerca do apontado no item Pessoal, fazendo-se acompanhar do voto do Relator e da manifestação do Ministério Público de Contas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator